



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, nº 869, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Ana Karla Alves de Medeiros, brasileira, solteira, comerciária, portadora de RG nº 2.467.546 (SSP/RN) e CPF nº 059.476.654-09, residente na Rua Dr Hilário Amâncio Pereira, nº 16, Barra Nova, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2015**, homologado em 05 de Fevereiro de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de equipamentos de informática e móveis para escritório destinados a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2015**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
01	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 2000VA/2000 w, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNID	01	579,00	579,00
02	IMPRESSORA A LASER COM FUNÇÕES DE: IMPRESSORA;COPIADORA, SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA,CONEXÕES: 1 USB 2.0 1 PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PPM,RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, BANDEIJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEIJA SAIDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHA CAPACIDADE DE ENTRADA ATÉ 220 DE PAPEL CARTA OFÍCIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: CARTA OFICIAL EXECUTIVO CARTÕES, 10X15		UNID	01	1.969,00	1.969,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

	SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONNER PRETO PARA 3.000 PÁGINAS NO PADRÃO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
03	Impressora jato de tinta A3 com as seguintes especificações: Velocid. Imp. Color Até (ppm): Até 29ppm, Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 33, Resolução Máxima (dpi): Até 4800 x 1200 Buffer/Memória: 16Mb(ROM)/ 128MB(RAM); Papel A3 (420 x 297 mm): Sim; Papel A4 (210 x 297 mm): Sim; Papel A5 (148 x 210 mm): Sim; Papel Carta (216 x 279 mm): Sim; Papel Etiqueta: Não; Papel Legal: Sim; Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim; Papel 10 x 15: Não; Porta Paralela: Não; Porta Wi-Fi: 01; Ciclo Mensal (páginas): 12000; Voltagem (V): 110/220; Qtde de Cartuchos Suportados: 04 Independentes; Cap. Entrada Máxima (folhas): 250; Cap. Entrada Padrão (folhas): 250; Envelopes: Sim; Garantia: 01 ano balcão; Impressão frente e verso: Opcional; Leitor de Cartão de Memória: Não; Linguagem Padrão: PCL3/PCL3 GUI; Papel Executivo: Sim; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim; Porta Firewire: Não; Porta Pictbridge: Não; Porta Serial: Não; Porta USB: 01; Rede: 10/100Mbps; Slot EIO: Não		UNID	01	1.769,00	1769,00
04	Longarina 3 lugares em tecido e armação de metal, assentos na cor azul		UNID	02	177,50	355,00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

05	Mesa 1000x600 sem gaveta, confeccionada em MDF, na cor cinza e laterais emborrachadas		UNID	03	197,00	591,00
06	NOTEBOOK LED 14' COM PROCESSADOR ITEL DUAL CORE MÍNIMO 2.0 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,CACHE MÍNIMO 2M MEMÓRIA RAM DE 2GB HD DE 500 GB DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD SOM E MICROFONE EMBUTIDO COM WERILISS WEBCAM,CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 2USB 2.0,UM USB 3.0,UM VGA,UM RJ45,UM MICIN MICROFONE UM FONE DE OUVIDO,UMA FONTE UM HDMI BATERIA DE LION COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNID	01	1.599,00	1.599,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado para o **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até dois (02) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de fevereiro de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

Ana Carla Alves de Medeiros
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 009/2015